



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal De Sítio Novo

LEI Nº 48-A-

Modifica redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 06, de 29 de abril de 1977 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faço saber / que a Câmara de Vereadores de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Art. 1º da Lei nº 06 de 29 de abril de 1977, acrescido dos seguintes itens:

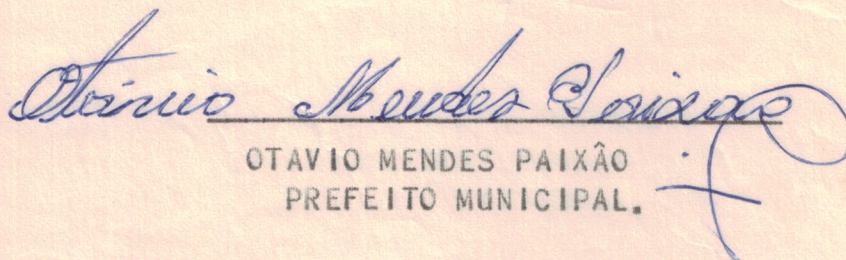
IX - Um Encarregado Técnico Administrativo	
Pedagógico	Cr\$ 40.000,00
X - Três Professoras Nível IV	Cr\$ 22.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para atender as / despesas de gratificação e obrigações patronais do Item IX, de correm de Convenio entre a Prefeitura Municipal e o Movimento de Alfabetização MOBRAF.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Lei, serão // preenchidos pelo pessoal contratado pelo regime da CLT-Consolidação das Leis Trabalhista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1983

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo,
aos doze dias do mes de novembro de 1983


OTAVIO MENDES PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL.